



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN-RS Nº 038/2020

Alterar, excepcionalmente ad referendum do Plenário, a Decisão COREN-RS nº 234/2019, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Prêmio Profissional Destaque da Enfermagem Gaúcha.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

CONSIDERANDO as atualizações das medidas de enfrentamento da pandemia COVID-19.

CONSIDERANDO a deliberação da 7ª Reunião Ordinária de Diretoria realizada em 01 de abril de 2020.

DECIDE:

Art. 1º. Alterar a redação do artigo 9º, da Decisão COREN-RS nº 234/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. As inscrições para o Prêmio da Enfermagem Gaúcha poderão ocorrer no período de 09 de abril de 2020 até as 23h59 min de 31 de julho de 2020.

Parágrafo único: As inscrições efetuadas até 03 de abril de 2019 serão analisadas em conjunto com as novas inscrições.

Art. 2º. Alterar a redação do artigo 13, da Decisão Coren-RS nº 234/2020, que passará a vigorar coma seguinte redação:

Art. 13. Serão divulgados os nomes dos(as) homenageados(as) no site do COREN-RS (www.portaloren-rs.gov.br), no segundo semestre de 2020, em data a ser definida e publicizada, e será comunicado(a) o(a) homenageado(a), o(a) responsável técnico(a), o(a) coordenador(a) de enfermagem e/ou o(a) diretor(a) das instituições participantes.

Art. 3º. A presente decisão entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Porto Alegre, 01 de abril de 2020.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS nº 105.771 - ENF
PRESIDENTE

Sandra Maria Gawlinski
COREN-RS nº 079.040 - TE
TESOUREIRA